

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.207, de 25 de novembro de 1994.

ESTABELECE HORÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE DA GRUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º.- Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento do PARQUE DA GRUTA de segundas a domingos:

Abertura do Parque: das 09h00 às 19h00

Restaurante: das 09h00 às 24h00

Teleférico: das 09h00 às 11h30

das 13h30 às 17h00

ARTIGO 2º.- Durante a semana será permitido o estacionamento interno de veículos pequenos.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Aos sábados, domingos e feriados fica proibido o estacionamento interno, com exceção em dias de chuva.

Somente será permitida a entrada de veículos para o embarque e desembarque de pessoas e cargas.

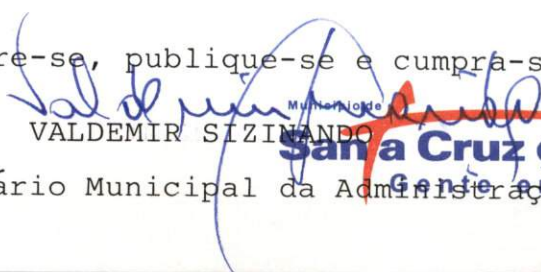
ARTIGO 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 1994.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY

Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração


Santa Cruz do Sul
Gabinete do Prefeito